

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Projeto de Lei nº 028/97

Buritis, 05 de agosto de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir peças e serviços, abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a Órgão Federal e Estadual, bem como fornecer alimentação e materiais de consumo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA,

Aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir peças e serviços, bem como abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a Órgão Federal e Estadual, desde que estejam exercendo atividades de interesse do Município.

Artigo 2º - A concessão do combustível, peças e serviços fica condicionado à comprovação que consistirá em:

I - documentos de solicitação do órgão interessado;

II - emissão de requisição, quando combustível, identificando o veículo, máquina ou equipamento, quantidade de litros concedidos, objetivo e assinatura do motorista ou condutor responsável.

III - discriminação do veículo e placa, cuja administração municipal contribua com o pagamento de peças ou serviços.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder refeições para os servidores dos Órgãos Federais e Estaduais, sempre que estiverem a serviço da Prefeitura, devendo manter controles do consumo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


ADAIR FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO

PARECER N.º 038/97
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 028/97

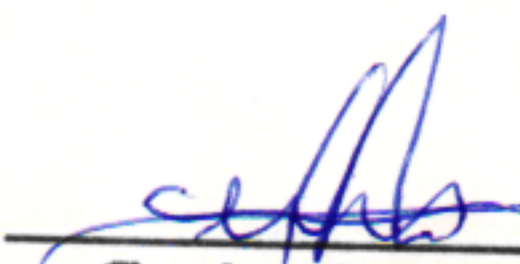
A Comissão de Justiça e Redação esteve reunida para dar o Parecer ao Projeto de Lei N.º 028/97, por se tratar de uma matéria de suma importância, tem voto do Presidente e do Membro, ambos favoráveis ao Projeto de Lei N.º 028/97.

Comissão de Justiça e Redação

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 01 dias do mês de Setembro de 1997.



José Rosendo da Silva
Presidente



Carlos Rebelo de Almeida
Membro

APROVADO

PARECER N.º 037/97
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 028/97

Recebemos nesta Comissão, para analisar o Projeto de Lei N.º 028/97, que tem o Parecer negado do assessor Jurídico e esta Comissão consultando os anais deste Poder enquanto o Projeto de Lei N.º 016/97 que dispõe sobre pagamento de despesas de entidades e instituições que venha prestar serviços ao nosso Município, portanto tem o voto do Relator, contra o Projeto N.º 028/97.

Comissão de Justiça e Redação

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 01 dias do mês de Setembro de 1997.



Ismaildo Ribeiro da Silva
Relator

APROVADO

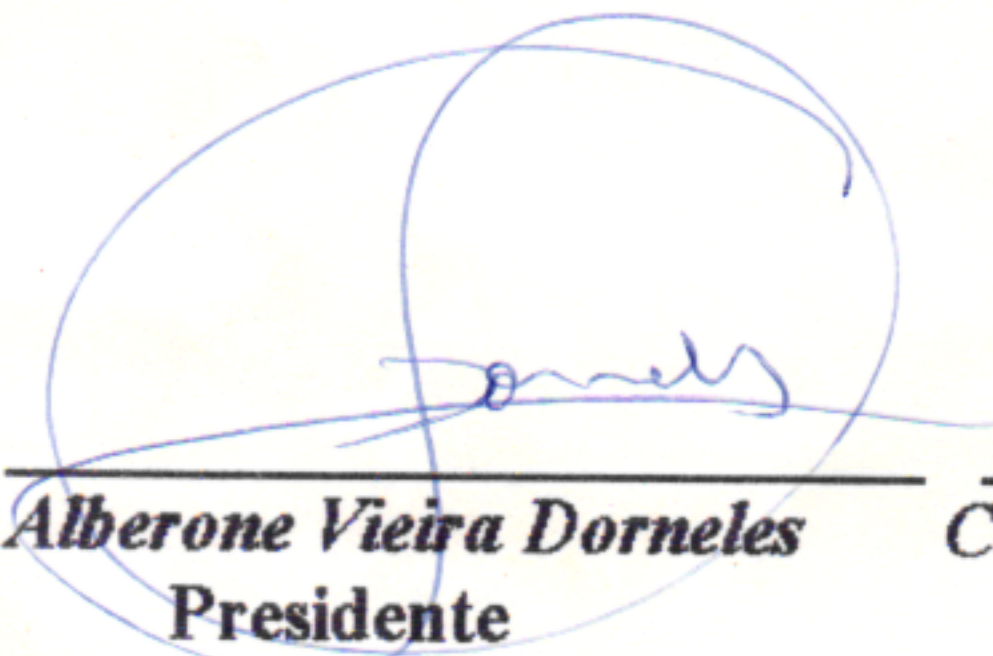
PARECER N.º 040/97

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 028/97

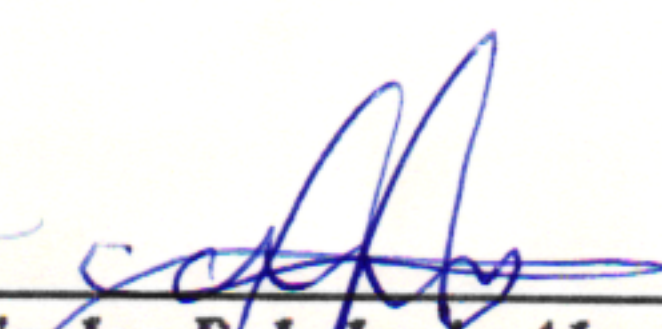
Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei N.º 028/97, que autoriza o Poder Executivo a adquirir peças e serviços, abastecer viaturas oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes a órgão federal e estadual, bem como fornecer alimentação e materiais de consumos e da outras providências.

Da análise quanto os seus aspectos legais, o Projeto está de acordo com os preceitos e legislação pertinente, desta Casa de Leis, portanto tem o voto do Presidente em contrário e os votos do Relator e do Membro favoráveis ao Projeto N.º 028/97.

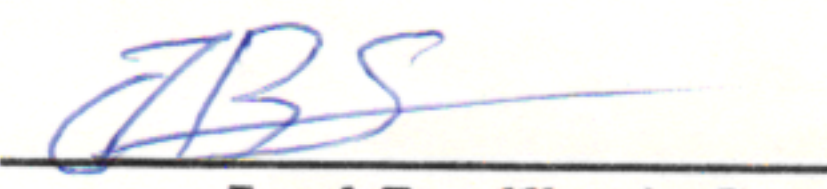
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



Alberone Vieira Dorneles
Presidente



Carlos Rebelo de Almeida
Relator



José Basilio de Souza
Membro

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos 01 dias do mês de Setembro de 1997.

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 028/97
DA ASSESSORIA JURÍDICA
SR. PRESIDENTE:

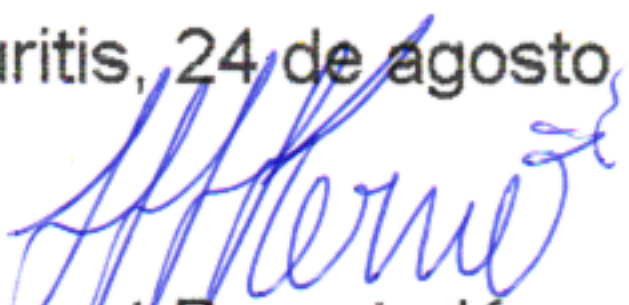
Após a análise do referido Projeto de Lei, constatamos que a pretensão do SR. Prefeito é a de contribuir para com os demais órgãos públicos, fazendo doações de peças, combustíveis e alimentação.

A orientação do Tribunal de Contas do Estado é no sentido de que cada órgão da administração custeie seus funcionários bem como seus maquinário.

É salutar lembrar que, os funcionários de outras repartições, quando deslocam-se para fora efetuarem serviços em outros municípios, Vêm com diárias e quando se deslocam com viaturas oficiais, a mesma vem com o devido abastecimento, de modo que estando as viaturas abastecidas e os servidores com diárias, não há a necessidade de tal pretensão, portanto, a assessoria jurídica opina pela rejeição do Projeto.

É o parecer.

Buritis, 24 de agosto de 1.997.


Mozart Borsato Kerne
Assessor Jurídico

APROVADO